



LEI Nº. 217 de 20 de Fevereiro de 2014.

Estabelece o piso Salarial Mínimo no âmbito Do Município de Riacho de Santo Antonio/PB, E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Piso salarial Mínimo do Município de Riacho de Santo Antonio – PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), embasado no Decreto n. 8.166, de 23 de dezembro de 2013, de lavra da Presidência da Republica, publicado no Diário da União.

Art. 2º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santo Antonio/PB, 20 de Fevereiro de 2014.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
Prefeito Constitucional